



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N.º. 660/2017
De: 26 de Outubro de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Porto dos Gaúchos/MT a celebrar Termo de Convênio com o Município de Novo Horizonte do Norte, visando a construção de ponte sobre o Rio Falcão na divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Porto dos Gaúchos/MT autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Novo Horizonte do Norte, visando a construção de ponte sobre o Rio Falcão na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos convenientes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Porto dos Gaúchos/MT autorizado a utilizar a dotação orçamentária abaixo indicada, suplementando-o, inclusive, se necessário, até o montante de R\$ 74.300,44 (Setenta e quatro mil trezentos reais e quarenta e quatro centavos):

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
Função:	26 – TRANSPORTE
Subfunção:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	39 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal